



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNÍCPIO DE PONTE BRANCA  
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ. 03.503.638/0001-33

**PROJETO DE LEI N° 956, DE 07 DE AGOSTO DE 2025**

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 922, DE 16 DE ABRIL DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor CLAYTON PARREIRA DA SILVA, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica criado, no Quadro de Pessoal em Comissão da Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT, o cargo de Coordenador de Compras, vinculado à Secretaria Municipal de Compras e Licitações, com a seguinte especificação:

Quantidade: 01 (um)

Cargo: Coordenador de Compras

Grupo Funcional: Quadro I – Cargos em Comissão – CC

Remuneração: R\$ 3.228,00 (três mil, duzentos e vinte e oito reais)

**Art. 2º** O cargo de Coordenador de Compras tem como objetivo garantir a gestão eficaz das demandas de materiais e serviços da administração pública municipal, com as seguintes atribuições:

I – Levantar, consolidar e analisar as demandas de materiais e serviços das secretarias municipais;

II – Realizar pesquisa de preços de mercado e elaborar processos de compras;

III – Auxiliar na execução de processos de compras diretas com base em dispensa e inexigibilidade de licitação, conforme a legislação vigente;

IV – Controlar prazos, entregas e recebimentos junto aos fornecedores;

V – Manter atualizados os cadastros de fornecedores e produtos;

VI – Propor e implementar políticas de compras sustentáveis e com foco em economicidade;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA  
GABINETE DO PREFEITO**

**CNPJ. 03.503.638/0001-33**

VII – Atuar na organização e controle dos contratos administrativos relacionados às aquisições;

VIII – Auxiliar na elaboração do Plano Anual de Compras;

IX – Apoiar os setores requisitantes quanto à correta especificação dos itens a serem adquiridos;

X – Realizar demais atividades vinculadas ao Setor.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos sete dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e cinco.

**CLAYTON PARREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal Interino**



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNÍCPIO DE PONTE BRANCA  
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ. 03.503.638/0001-33

**MENSAGEM N° 33/2025 – DE: 07/08/2025**

**Excelentíssimo Presidente,  
Excelentíssima Vereadora,  
Excelentíssimos Vereadores.**

**JUSTIFICATIVA:**

Tenho a honra de encaminhar para apreciação de vossas excelências, o presente **Projeto de Lei nº 956/2025**, que “**ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 922, DE 16 DE ABRIL DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, para criar o cargo em comissão de Coordenador de Compras, vinculado à Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

Referida criação decorre da constatação de que, embora a estrutura administrativa da nova secretaria preveja a Coordenação de Compras como subunidade estratégica, não houve a formal instituição do cargo respectivo no rol de cargos comissionados, gerando lacuna funcional que inviabiliza a devida gestão das atividades de aquisição direta de bens e serviços.

A função de coordenar o levantamento de demandas, as pesquisas de preços, a instrução de processos de dispensa de licitação e a execução do Plano Anual de Compras exige dedicação técnica e gerencial específica, sendo imprescindível a criação do referido cargo para o regular funcionamento da Central de Compras do Município, como previsto na própria Lei nº 922/2025.

A proposta contempla remuneração equivalente aos demais cargos de coordenação já criados, no valor de R\$ 3.228,00 (três mil, duzentos e vinte e oito reais), mantendo-se a coerência salarial dentro da estrutura administrativa municipal.

Dessa forma, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Edis, confiando em sua aprovação para que possamos promover a continuidade da modernização administrativa e da legalidade nos atos de gestão de compras públicas.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Ponte Branca - MT, 07 de agosto de 2025.

**CLAYTON PARREIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**